

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO - 112896
DISPENSA 08/2025

1. DO OBJETO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto da presente contratação é a **Construção de Ponte sobre o Rio das Almas, na rodovia GO-338, trecho: Entroncamento GO-481/Entroncamento BR-153 (São Luis do Norte), com extensão de 280 metros.**

1.2. Trata-se de contratação por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso III da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em que, após cotações com empresas do ramo, as empresas **CONSTRUMAC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.**, CNPJ Nº 49.573.789/0001-69 e **MOBICON CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ Nº 12.260.240/0001-04, apresentaram propostas comerciais, ofertando os valores constantes do quadro abaixo e serão doravante avaliadas por este instrumento, após análise da proposta e documentações de habilitação apresentadas, em atendimento aos regramentos do art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO	DESCONTO
MOBICON CONSTRUTORA LTDA., CNPJ Nº 12.260.240/0001-04	R\$ 20.513.597,20	R\$ 20.040.441,34	2,30 %
CONSTRUMAC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA., CNPJ Nº 49.573.789/0001-69		R\$ 20.103.325,26	1,99 %

2. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

2.1. Em análise concomitante à habilitação, foi verificado se existem sanções que impeçam as empresas e seus sócios majoritários de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS *(consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)*;
- 2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP *(consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)*;
- 2.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 *(consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)*;
- 2.1.4. Certidão junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN - GO *(consultado por meio do link: <https://cdn-consultas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>)*;
- 2.1.5. Certidão junto ao Cadastro de Fornecedor - CADFOR - GO *(consultado por meio do link: <https://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>)*;
- 2.1.6. Certidão junto ao Sistema Inabilitados e Inidôneos do TCU *(consultado por meio do link: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3prcZZqtWITaf6o9kTZEbl__7gMk)*; e
- 2.1.7. Certidão negativa correcional da CGU *(consultado por meio do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>)*.

2.2. Os sócios majoritários constantes nas documentações apresentadas foram os constantes do quadro abaixo:

Nº	EMPRESA	SÓCIOS MAJORITÁRIOS
1	MOBICON CONSTRUTORA LTDA., CNPJ Nº 12.260.240/0001-04	ADILSON DE LIMA ALVES (CPF: 782.820.801-44)
2	CONSTRUMAC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA., CNPJ Nº 49.573.789/0001-69	Não foi possível identificação visto que a empresa não forneceu sua habilitação jurídica.

2.3. Considerando que as empresas acima relacionadas não comprovaram estarem tecnicamente aptas a assunção do objeto, estando as mesmas inabilitadas, conforme RELATORIO HABILITACAO TECNICA MOBCON (SISLOG 162722), DESPACHO DE INABILTACAO MOBCON (SISLOG 162723), RELATORIO HABILITACAO TECNICA MOBCON 2 (SISLOG 162733) e DESPACHO DE INABILTACAO MOBCON CONSTRUMAC E FRACASSO DA DISPENSA (SISLOG 162739), não foram realizadas as consultas tratadas neste capítulo do relatório.

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. Trata-se o expediente da análise da conformidade das propostas comerciais, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Decreto estadual n.º 10.247, de 30 de março de 2023.

3.2. Considerando que as empresas acima relacionadas não comprovaram estarem tecnicamente aptas a assunção do objeto, estando as mesmas inabilitadas, conforme RELATORIO HABILITACAO TECNICA MOBCON (SISLOG 162722), DESPACHO DE INABILTACAO MOBCON (SISLOG 162723), RELATORIO HABILITACAO TECNICA MOBCON 2 (SISLOG 162733) e DESPACHO DE INABILTACAO MOBCON CONSTRUMAC E FRACASSO DA DISPENSA (SISLOG 162739), não foram analisadas suas propostas comerciais.

4. DAS ANÁLISES DE HABILITAÇÃO

4.1. Acerca da **Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira**, considerando que as empresas relacionados no quadro do item 1.2 deste relatório, não comprovaram estarem tecnicamente aptas a assunção do objeto, estando as mesmas inabilitadas, conforme RELATORIO HABILITACAO TECNICA MOBCON (SISLOG 162722), DESPACHO DE INABILTACAO MOBCON (SISLOG 162723), RELATORIO HABILITACAO TECNICA MOBCON 2 (SISLOG 162733) e DESPACHO DE INABILTACAO MOBCON CONSTRUMAC E FRACASSO DA DISPENSA (SISLOG 162739), estes quesitos não foram analisados.

4.1.1. Especificamente, quanto a empresa CONSTRUMAC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA., esta deixou, inclusive de apresentar sua Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira quando solicitada.

4.2. Acerca da análise da **Qualificação técnica**, estas foram realizadas pela Diretoria de Obras Rodoviárias, concluindo, conforme RELATORIO HABILITACAO TECNICA MOBCON (SISLOG 162722), DESPACHO DE INABILTACAO MOBCON (SISLOG 162723), RELATORIO HABILITACAO TECNICA MOBCON 2 (SISLOG 162733) e DESPACHO DE INABILTACAO MOBCON CONSTRUMAC E FRACASSO DA DISPENSA (SISLOG 162739), que as empresas não comprovaram estarem tecnicamente aptas a assunção do objeto, estando as mesmas inabilitadas.

8. DA CONCLUSÃO

05.1. Após análise, especialmente quanto a qualificação técnica das empresas considerando rigorosamente o critérios previstos no edital de nº 052/2024 - GOINFRA, cuja homologação deserta resultou na presente contratação por dispensa, nos termos do Art. 75, inciso III da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na legislação aplicável, concluiu-se conforme quadro abaixo.

LOTE	EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	STATUS DE HABILITAÇÃO	RAZÕES
1	MOBICON CONSTRUTORA LTDA., CNPJ Nº 12.260.240/0001-04	PROPOSTA NÃO ANALISADA	INABILITADA	Considerando rigorosamente os critérios estabelecido no edital de nº 052/2024 - GOINFRA, cuja homologação deserta resultou na presente contratação por dispensa, nos termos do Art. 75, inciso III da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na legislação aplicável, a empresa não atendeu os critérios de habilitação técnica previstas no instrumento.
2	CONSTRUMAC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA., CNPJ Nº 49.573.789/0001-69	PROPOSTA NÃO ANALISADA	INABILITADA	Considerando rigorosamente os critérios estabelecido no edital de nº 052/2024 - GOINFRA, cuja homologação deserta resultou na presente contratação por dispensa, nos termos do Art. 75, inciso III da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na legislação aplicável, a empresa não atendeu os critérios de habilitação técnica previstas no instrumento.

CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação